



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO Nº 020006/2015**

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA OU CPF DA PESSOA FÍSICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Lagoa Nova/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial nº **002/2015**, cujo objeto é **Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cplpmln@hotmail.com](mailto:cplpmln@hotmail.com). A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO Nº 020006/2015**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - PREFEITURA, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **110/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR TRECHO)**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 339/2009, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 19 de março de 2015**

**Horário: 10:00 (dez horas - horário local)**

**Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.**

**Credenciamento: das 09:30 às 10:00 horas**

O edital será disponibilizado no site: [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br), fornecido pelo setor de licitações através do email: [cplpmln@hotmail.com](mailto:cplpmln@hotmail.com), ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município.**

**1.2** O serviço ofertado deverá ter as características mínimas e especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), como parte integrante e inseparável deste Edital.

**1.3** Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – **Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN;**
- g) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita aos Itinerários.

**1.4** O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.027.365,90 (Um milhão vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.



**2.2** Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica ou física que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

**2.2.1** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**2.2.3** em consórcio ou associação;

**2.2.4** que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

**2.2.5** nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

**2.2.6** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

**2.2.7** Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

**2.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

**3.2** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.3** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.4** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.5** O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao



certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

**3.6** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**3.7** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Anexo IV do Edital.

**3.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

**3.9** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ N.º

**4.2** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

**4.3** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

#### **5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



**5.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

**5.1.1** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual ou CPF.

**5.1.2** A discriminação dos serviços a serem realizados contendo as especificações detalhadas, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **ANEXO I**.

**5.1.3** A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.

**5.1.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.5** Prazo de prestação do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**Anexo I**).

**5.1.6** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.7** Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão sobre os valores totais.

**5.1.8** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.1.9** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**5.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

**5.4** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.5** Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.6** A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.7 O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VI**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa (COOP) enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.5.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP ou COOP.

7.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última  
Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.5.3** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.5.6** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.6** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.8** Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o se o somatório dos valores por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.2** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



**8.4** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.5** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**8.6** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente dentro de **02 (dois) dias úteis** documento contendo as características do serviço ofertado, incluindo dos equipamentos necessários para a execução, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.11** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**

**9.1** Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1** Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.





## V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**9.1.2** DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo VII**.

### PESSOA JURÍDICA:

#### **9.2** Habilitação Jurídica:

**9.2.1** Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

**9.2.2** REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);

**9.2.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

**9.2.4** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **9.3** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**9.3.1** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

**9.3.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.1.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.1.3** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

**9.3.1.4** Certidão Negativa de Débitos– CND junto ao INSS;

**O licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 atendendo aos subitens 9.3.1.3 e 9.3.1.4.**

**9.3.1.5** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.3.1.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.7** Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.8** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.2** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



#### 9.4 Qualificação Econômico-financeira:

**9.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

**9.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

**9.4.2.1** As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD.

**9.4.3** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

**9.4.3.1** Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**9.4.3.2** As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

#### 9.5 Quanto à qualificação técnica:

**9.5.1** Apresentar 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executados serviços semelhantes aos ora licitados, **acompanhado de algum documento que o fundamente.**

**9.5.2 DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS**, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA de quaisquer custos adicionais.

**9.5.2.1** A vistoria pelo interessado, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3437-2305; de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, devendo ser realizada até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

**9.5.2.2** **DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS** será emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme **MODELO DO ANEXO VIII** deste edital.



**9.5.2.3** A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

## **PESSOA FÍSICA**

### **9.6 Habilitação Jurídica**

**9.6.1** Cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

### **9.7 Quanto à regularidade fiscal**

**9.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

**9.7.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.7.3** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;

**9.7.4** Certidão Negativa quanto às Dívidas Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**9.7.5** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município patrocinador do presente certame.

### **9.8 Qualificação Econômico-financeira:**

**9.8.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de **execução patrimonial, conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

### **9.9 Quanto à qualificação técnica:**

**9.9.1** Apresentar 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços semelhantes aos ora licitados.

**9.9.2 DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS**, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA de quaisquer custos adicionais.

**9.9.2.1** A vistoria pelo interessado, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3437-2305; de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, devendo ser realizada até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

**9.9.2.2 DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS** será emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme **MODELO DO ANEXO VIII** deste edital.

**9.9.2.3** A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

**9.10** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura de Lagoa Nova, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até **o dia útil anterior a data** marcada para a abertura dos envelopes com a documentação, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.



**9.11** Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**9.12** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**9.13** Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

**9.14** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**9.14** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**9.16** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.17** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**9.18** As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**9.19** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**9.20** Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.21** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.22** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**9.23** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.24** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.8** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.10** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.11** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.



**10.12** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **item (trecho)**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

**11.2** Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº 504/2014 de 16 de dezembro de 2014, classificada conforme abaixo especificado:

PODER	2 - EXECUTIVO
ÓRGÃO	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE	2.022 – Manutenção da SEMEC;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **14. DA CONTRATAÇÃO/DA GARANTIA**

**14.1** A contratação com o prestador, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**14.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação, comparecer à Secretaria de Finanças para assinar o contrato e para recebimento da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho, podendo tais documentos serem encaminhados via sedex ou e-mail.

**14.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**14.3** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, vigorando até **31/12/2015**.

**14.4** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.5** Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



**14.6** Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**14.7** Na hipótese de rescisão administrativa serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova.

**14.8** Os Preços serão fixos e irrevogáveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.9** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução de preços de mercado.

**14.10** As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

**14.11** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

**14.12** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **15 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**15.2** Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

**15.3** A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/98.

**15.4** A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

**15.5** No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



**16.1** A empresa vencedora se obriga a:

**16.1.2** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante deste edital. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**16.1.3** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**16.1.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.5** O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**16.1.6** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**16.1.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, obriga-se a:

**17.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**17.1.2** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**17.1.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**17.1.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**17.1.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**17.1.6** Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**17.1.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**17.1.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

**17.1.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **18. DO PAGAMENTO**

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*





**18.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no **item 9** e seus subitens.

**18.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

**18.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**18.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **18.1**.

**18.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**19.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**19.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**19.5** A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**19.6** O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**20.2** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.3** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



- 20.4** A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 20.5** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN.**
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10** Este Edital se completa com as regras e princípios do Decreto Federal nº 3.555, a Lei nº 10.520/2002; e Decreto Municipal nº 331/2009, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.11** É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lagoa Nova/RN, **23 de fevereiro** de 2015.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 Os serviços serão prestados em dias letivos, nos locais, quantidades e horários descritos na tabela abaixo, sempre de acordo com a programação para o ano letivo, determinada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o ano de 2015.

2.1.1 Os turnos são determinados da seguinte forma:

- a) Matutino - horário de chegada à escola 06h:50min;
- b) Vespertino - horário de chegada à escola 12h:50min;
- c) Noturno - horário de chegada à escola 18h:20min.

2.2 **Para todos os TRECHOS deverá ser utilizado apenas um veículo, com capacidade para o número total de passageiros, salvo por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM (ROTA)	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNID.	QUANT.	DIAS LETIVOS + 10%	QUANT. ALUNOS	TURNO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			Km DIA					
1	E. M. M. DE LOURDES / CENTRO EVILAZIO VICTOR - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA	KM	35	220	20	MATUTINO	1,65	12.705,00
2	E .M. M. DE LOURDES / JOÃO XXIII - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA	KM	35	220	20	VESPERTINO	1,65	12.705,00
3	E. E. A. F. BEZERRA / E. M. A. BEZERRA - SÍTIO CHÁ DE DIVISÃO E SÍTIO BAIXA VERDE A LAGOA NOVA	KM	50	220	25	VESPERTINO	1,92	21.120,00
4	E. E. A. F. BEZERRA / JOÃO XXIII - PA. SANTA CLARA E SÍTIO BAIXA VERDE À LAGOA NOVA	KM	50	220	21	NOTURNO	1,65	18.150,00
5	E. M. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA, SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	23	MATUTINO	1,80	15.840,00
6	E. DOM JOSÉ DELGADO - PA. JOSÉ MILANEZ E SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	22	VESPERTINO	1,65	14.520,00
7	E. DOM JOSÉ DELGADO - PA	KM	30	220	28	VESPERTINO	1,92	12.672,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



	SANTANA							
8	E. DOM JOSÉ DELGADO - PA SÃO PEDRO	KM	45	220	20	MATUTINO	1,65	16.335,00
9	E. MANOEL DOMINGOS - PA SANTANA E SÍTIO DE DENTRO	KM	36	220	20	MATUTINO	1,65	13.068,00
10	E. M. DOMINGOS E DOM JOSÉ DELGADO - PA CICERO ANCELMO E SÍTIO B. BRANCO	KM	42	220	18	VESPERTINO	1,65	15.246,00
11	JOÃO XXIII - SÍTIO MACAMBIRA I,II E III, SÍTIO SÃO FRANCISCO, B. LAGOA	KM	50	220	23	VESPERTINO	1,80	19.800,00
12	E. E. A. BEZERRA - PA JOSÉ MILANEZ À LAGOA NOVA	KM	50	220	35	VESPERTINO	1,92	21.120,00
13	JOÃO XXIII - PA JATUARANA E MASSANGANA, LAGOA NOVA	KM	50	220	21	VESPERTINO	1,65	18.150,00
14	E. A. A. BEZERRA / E. F. GERONIMO - SÍTIO PONTA DE LINHA E FILGUEIRA	KM	50	220	28	MATUTINO	1,92	21.120,00
15	E. E. M. L. M. E A ESC. JOÃO XXIII - SÍTIO MACAMBIRA III E B LAGOA	KM	50	220	38	VESPERTINO	1,92	21.120,00
16	E. E. A. FELIX A JOÃO XXIII - PA SERRANO E PONTA DE LINHA	KM	50	220	25	VESPERTINO	1,92	21.120,00
17	JOÃO XXIII - SÍTIO CHÁ DE ESPINHEIRO E SÍTIO DE DENTRO À LAGOA NOVA	KM	50	220	25	NOTURNO	1,92	21.120,00
18	E. E. M. L. M. E JOÃO XXIII - SÍTIO BAIXA VERDE III E CEARÁ À LAGOA NOVA	KM	40	220	18	VESPERTINO	1,65	14.520,00
19	E. E. A. F. BEZERRA E JOÃO XXIII - PA SERRANO E CANTA GALO, SANTA RITA	KM	50	220	24	VESPERTINO	1,80	19.800,00
20	ESC. ADALGIZA AMORIN BEZERRA - SÍTIO B. VERDE E CEARÁ À LAGOA NOVA	KM	40	220	25	MATUTINO	1,92	16.896,00
21	E. E. A. F. BEZERRA A E. E. M. L. M. E JOÃO XXIII	KM	68	220	40	VESPERTINO	1,92	28.723,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

CNPJ 08.182.313/0001-10



22	O NUCLEO DO PETI NO SÍTIO DE DENTRO - SÍTIO UMARIZEIRO E B. BRANCO	KM	40	220	20	VESPERTINO	1,65	14.520,00
23	E. F. GERONIMO ESC. JOÃO XXIII - SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO MASSANGANA E FILGUEIRA	KM	50	220	26	MATUTINO	1,92	21.120,00
24	SANTA RITA - SERRANO, CANTA GALO, B. VERDE E SÍTIO CEARÁ	KM	50	220	25	MATUTINO	1,92	21.120,00
25	SANTA RITA - SERRINHA, CANTA GALO, B. VERDE E SÍTIO CEARÁ	KM	50	220	35	VESPERTINO	1,92	21.120,00
26	ESC. TIRA DENTES - SÍTIO BAIXA VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA, SÍTIO CEARÁ	KM	45	220	20	VESPERTINO	1,65	16.305,30
27	SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ	KM	45	220	22	MATUTINO	1,65	16.335,00
28	ESC. MARIA ESTELINA - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ	KM	60	220	55	MATUTINO	1,92	25.344,00
29	JOÃO XXIII - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA	KM	40	220	20	VESPERTINO	1,65	14.520,00
30	ESC. M. ESTELINA - SÍTIO MASSANGANA, PA JATUARANA, SÍTIO B. VERDE	KM	50	220	28	VESPERTINO	1,92	21.120,00
31	E. ANGELA MARIA MOURA - SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA E PONTA DE LINHA	KM	40	220	26	MATUTINO	1,92	16.896,00
32	E. ANGELA M. MOURA - SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PA SERRANO	KM	40	220	25	VESPERTINO	1,92	16.896,00
33	E. ANGELA M. MOURA - SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PA SERRANO	KM	40	220	25	VESPERTINO	1,92	16.896,00
34	E. SANTA RITA - SÍTIO B. VERDE, SÍTIO SERRANO E SÍTIO CEARÁ	KM	40	220	30	VESPERTINO	1,92	16.896,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



35	JOÃO XXIII / E. ADALGISA A BEZERRA - SÍTIO B. VERDE E MASSANGANA À LAGOA NOVA	KM	40	220	18	VESPERTINO	1,65	14.493,60
36	NÚCLEO DO PETI - SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, B. LAGOA E SÍTIO MACAMBIRA	KM	40	220	22	VESPERTINO	1,65	14.493,60
37	NÚCLEO PETI - DISTRITO, PA JOSÉ MILANEZ E PA SANTANA	KM	46	220	20	MATUTINO	1,65	16.698,00
38	E. MANOEL DOMINGOS - SÍTIO DE DENTRO, SÃO FRANCISCO E B LAGOA	KM	45	220	26	MATUTINO	1,92	19.008,00
39	NÚCLEO DO PETI - PA JOSÉ MILANEZ, PA SANTANA	KM	40	220	26	MATUTINO	1,92	16.896,00
40	NÚCLEO DO PETI - PA JOSÉ MILANEZ E SÍTIO DE DENTRO	KM	46	220	22	VESPERTINO	1,65	16.698,00
41	E. E. A. F. BEZERRA / E. M. L. M. - PA CICERO ANCELMO E B. BRANCO À LAGOA NOVA	KM	60	220	35	VESPERTINO	1,92	25.344,00
42	DOM JOSÉ DELGADO - PA SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO	KM	35	220	22	MATUTINO	1,65	12.705,00
43	ESC. VALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANEZ, PA PIAUI E B BRANCO	KM	48	220	32	MATUTINO	1,92	20.275,20
44	ESC. VALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANEZ, PA PIAUI E B. BANCO	KM	48	220	30	VESPERTINO	1,92	20.275,20
45	ESC. DOM JOSÉ DELGADO - SÍTIO UMBUZEIRO, B. BRANCO	KM	48	220	16	VESPERTINO	1,65	17.424,00
46	ESC. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III E SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	26	VESPERTINO	1,92	16.896,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



47	ESC. MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO - SÍTIO PA SÃO JOSÉ, SÍTIO MACAMBIRA III, SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	28	MATUTINO	1,92	16.896,00
48	ESC. JOÃO LUIZ VICTOR - PA SANTANA E PA SÃO PEDRO	KM	46	220	40	MATUTINO	1,92	19.430,40
49	E. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, B. LAGOA E SÃO FRANCISCO	KM	36	220	25	VESPERTINO	1,92	15.206,40
50	E. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO BAIXA GRANDE E MACAMBIRA I	KM	50	220	25	VESPERTINO	1,92	21.120,00
51	E. E. A. F. BEZERRA - PA SERRANO, SÍTIO MASSANGANA	KM	50	220	22	NOTURNO	1,65	18.150,00
52	E. E. A. F. BEZERRA - PA SANTANA, SÍTIO DE DENTRO	KM	50	220	30	NOTURNO	1,92	21.120,00
53	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO MASSANGANA, SÍTIO B. VERDE, SÍTIO CEARÁ	KM	50	220	22	VESPERTINO	1,65	18.150,00
54	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO B. VERDE, SÍTIO MASSANGANA	KM	50	220	20	VESPERTINO	1,65	18.150,00
55	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO MACAMBIRA I E III, SÍTIO MAR VERMELHO	KM	50	220	21	NOTURNO	1,65	18.150,00
56	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO CANTA GALO, SÍTIO SANTA RITA E CEARÁ	KM	36	220	21	NOTURNO	1,65	13.068,00
57	E. E. A. F. BEZERRA - PA JOSÉ MILANEZ, DISTRITO	KM	60	220	16	NOTURNO	1,65	21.780,00
<b>TOTAL R\$</b>								<b>1.027.365,90</b>

2.3 O veículo a ser utilizado no transporte escolar deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

2.4 O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.





2.5 Os serviços deverão ter **garantia** quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por refazer os serviços que apresentarem defeitos ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato do recebimento pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A referida contratação faz-se necessária, tendo em vista, que o Município de Lagoa Nova possui uma área territorial extensa e grande parte dos alunos reside na Zona Rural, não dispondo de meios de transporte para se deslocarem às escolas, como também, o município não dispõe em sua frota própria veículos suficientes para atender essa necessidade.

3.2 O serviço acima mencionado é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa pública. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

### 4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até **31 de dezembro de 2015**, podendo haver prorrogação nos casos previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item (Rota).

### 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº 504/2014 de 16 de dezembro de 2014, classificada conforme abaixo especificado:

PODER	2 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE	2.022 – Manutenção da SEMEC;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

CNPJ 08.182.313/0001-10



**7.6 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Transito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;**

**7.7 Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”;**

**7.8 Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto por trecho;**

**7.9 Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro.;**

7.10 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.11 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

7.12 Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

7.13 Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

7.14 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

7.15 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

7.16 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

7.17 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



- 8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições supramencionadas.
- 9.3 A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.
- 9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 9.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 9.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **10. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa Nova/RN, **23 de fevereiro** de 2015.

---

**Secretário Municipal de Educação**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

**I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);**

**II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 9**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2015** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2015** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº XXX/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº XXX/2015** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Presencial nº XXX/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Presencial nº XXX/2015** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO, VISANDO A REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.182.313/0001-10**, sediado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela **SSP/RN** e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**, Processo n.º **XX/2015**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 339/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município.**

**1.1.1** O presente Contrato contempla a execução dos serviços para os seguintes trechos:

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA							PREÇO MÉDIO	
ITEM (TRECHO)	DESCRIÇÃO DO TRECHO	TURNO	UNID	CAPACIDADE MINÍMA DO VEÍCULO	QUANT. KM DIA	DIAS LETIVOS + 10%	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL R\$</b>								

**1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Presencial nº XX/2015**, processo nº **XXX/2015**, homologada em **XX/XX/2014**, publicada no Diário Oficial edição de **XX/XX/2015**.

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através de suas Secretarias.



### Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº 504/2014 de 16 de dezembro de 2014, classificada conforme abaixo especificado:

PODER	2 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE	2.022 – Manutenção da SEMEC;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

### Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** A vigência deste contrato se estenderá até **31/12/2015**, contado de sua assinatura, para os serviços objetos deste contrato, podendo ser prorrogado, nos casos descritos no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da administração, mediante celebração de termo aditivo.

### Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

**5.1** A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência pela execução dos descritos na cláusula primeira.

**5.2** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação, previamente à contratação.

**5.2.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal.

**5.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO.

**5.4** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá a Secretaria Municipal que emitir a Ordem de Compra, ou outra desde que autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**5.5** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da administração.

**5.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.8** Não haverá reajuste de preços durante o período contratado exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico



financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**5.9** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

**II** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

**III** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**IV** Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

**V** Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

#### **Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**7.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**7.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4** O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**7.5** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**7.6** **Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Transito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;**

**7.7** **Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”;**

**7.8** **Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto por trecho;**

**7.9** **Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro.;**

**7.10** Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;



- 7.11** Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
- 7.12** Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;
- 7.13** Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;
- 7.14** Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;
- 7.15** Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 7.16** Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.17** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula 8ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1** Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 8.2** Os serviços deverão ser prestados nas condições supra mencionadas.
- 8.3** A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 8.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 8.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 8.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.7** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.





**8.8** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**8.9** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### **Cláusula 9ª DAS PENALIDADES**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**9.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**9.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**9.5** A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**9.6** O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



área competente para cobrança judicial.

#### **Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 11ª DAS PENALIDADES**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 12ª DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 13ª DA RESCISÃO**

**13.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

#### **Cláusula 15ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**15.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**15.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **14.2** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**15.4** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2014** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**15.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

#### **Cláusula 16ª DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Lagoa Nova, da qual o Município de LAGOA NOVA/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, ..... de ..... de 2015.

.....  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica/física \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMG.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

( ) Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

( ) Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015  
 Tipo: **Menor preço por item**

À  
 Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN  
 A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) serviço(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA							PROPOSTA	
ITEM (TRECHO)	DESCRIÇÃO DO TRECHO	TURNO	UNID	CAPACIDADE MINÍMA DO VEÍCULO	QUANT. KM DIA	DIAS LETIVOS + 10%	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL R\$</b>								

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN**

A pessoa jurídica (pessoa física) ....., inscrita no CNPJ(CPF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, não sou e que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS (TRECHOS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO Nº XXX/2015**

**Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_. Compareceu e visitou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, os itinerários (trechos) abaixo especificados, se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNID.	QUANT.	DIAS LETIVOS + 10%	QUANT. ALUNOS	TURNO	TRECHO VISITADO
(ROTA)			Km DIA				
1	E. M. M. DE LOURDES / CENTRO EVILAZIO VICTOR - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA	KM	35	220	20	MATUTINO	
2	E. M. M. DE LOURDES / JOÃO XXIII - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA	KM	35	220	20	VESPERTINO	
3	E. E. A. F. BEZERRA / E. M. A. BEZERRA - SÍTIO CHÁ DE DIVISÃO E SÍTIO BAIXA VERDE A LAGOA NOVA	KM	50	220	25	VESPERTINO	
4	E. E. A. F. BEZERRA / JOÃO XXIII - PA. SANTA CLARA E SÍTIO BAIXA VERDE À LAGOA NOVA	KM	50	220	21	NOTURNO	
5	E. M. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA, SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	23	MATUTINO	
6	E. DOM JOSÉ DELGADO - PA. JOSÉ MILANEZ E SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	22	VESPERTINO	
7	E. DOM JOSÉ DELGADO - PA SANTANA	KM	30	220	28	VESPERTINO	
8	E. DOM JOSÉ DELGADO - PA SÃO PEDRO	KM	45	220	20	MATUTINO	
9	E. MANOEL DOMINGOS - PA SANTANA E SÍTIO DE DENTRO	KM	36	220	20	MATUTINO	
10	E. M. DOMINGOS E DOM JOSÉ DELGADO - PA CICERO ANCELMO E SÍTIO B. BRANCO	KM	42	220	18	VESPERTINO	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



11	JOÃO XXIII – SÍTIO MACAMBIRA I,II E III, SÍTIO SÃO FRANCISCO, B. LAGOA	KM	50	220	23	VESPERTINO	
12	E. E. A. BEZERRA – PA JOSÉ MILANEZ À LAGOA NOVA	KM	50	220	35	VESPERTINO	
13	JOÃO XXIII – PA JATUARANA E MASSANGANA, LAGOA NOVA	KM	50	220	21	VESPERTINO	
14	E. A. A. BEZERRA / E. F. GERONIMO – SÍTIO PONTA DE LINHA E FILGUEIRA	KM	50	220	28	MATUTINO	
15	E. E. M. L. M. E A ESC. JOÃO XXIII – SÍTIO MACAMBIRA III E B LAGOA	KM	50	220	38	VESPERTINO	
16	E. E. A. FELIX A JOÃO XXIII – PA SERRANO E PONTA DE LINHA	KM	50	220	25	VESPERTINO	
17	JOÃO XXIII – SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO E SÍTIO DE DENTRO À LAGOA NOVA	KM	50	220	25	NOTURNO	
18	E. E. M. L. M. E JOÃO XXIII – SÍTIO BAIXA VERDE III E CEARÁ À LAGOA NOVA	KM	40	220	18	VESPERTINO	
19	E. E. A. F. BEZERRA E JOÃO XXIII – PA SERRANO E CANTA GALO, SANTA RITA	KM	50	220	24	VESPERTINO	
20	ESC. ADALGIZA AMORIN BEZERRA – SÍTIO B. VERDE E CEARÁ À LAGOA NOVA	KM	40	220	25	MATUTINO	
21	E. E. A. F. BEZERRA A E. E. M. L. M. E JOÃO XXIII	KM	68	220	40	VESPERTINO	
22	O NUCLEO DO PETI NO SÍTIO DE DENTRO – SÍTIO UMARIZEIRO E B. BRANCO	KM	40	220	20	VESPERTINO	
23	E. F. GERONIMO ESC. JOÃO XXIII – SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO MASSANGANA E FILGUEIRA	KM	50	220	26	MATUTINO	
24	SANTA RITA – SERRANO, CANTA GALO, B. VERDE E SÍTIO CEARÁ	KM	50	220	25	MATUTINO	
25	SANTA RITA – SERRINHA, CANTA GALO, B. VERDE E SÍTIO CEARÁ	KM	50	220	35	VESPERTINO	
26	ESC. TIRA DENTES – SÍTIO BAIXA VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA, SÍTIO CEARÁ	KM	45	220	20	VESPERTINO	
27	SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ	KM	45	220	22	MATUTINO	
28	ESC. MARIA ESTELINA – SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ	KM	60	220	55	MATUTINO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



29	JOÃO XXIII - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA	KM	40	220	20	VESPERTINO	
30	ESC. M. ESTELINA - SÍTIO MASSANGANA, PA JATUARANA, SÍTIO B. VERDE	KM	50	220	28	VESPERTINO	
31	E. ANGELA MARIA MOURA - SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA E PONTA DE LINHA	KM	40	220	26	MATUTINO	
32	E. ANGELA M. MOURA - SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PA SERRANO	KM	40	220	25	VESPERTINO	
33	E. ANGELA M. MOURA - SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PA SERRANO	KM	40	220	25	VESPERTINO	
34	E. SANTA RITA - SÍTIO B. VERDE, SÍTIO SERRANO E SÍTIO CEARÁ	KM	40	220	30	VESPERTINO	
35	JOÃO XXIII / E. ADALGISA A BEZERRA - SÍTIO B. VERDE E MASSANGANA Á LAGOA NOVA	KM	40	220	18	VESPERTINO	
36	NÚCLEO DO PETI - SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, B. LAGOA E SÍTIO MACAMBIRA	KM	40	220	22	VESPERTINO	
37	NÚCLEO PETI - DISTRITO, PA JOSÉ MILANEZ E PA SANTANA	KM	46	220	20	MATUTINO	
38	E. MANOEL DOMINGOS - SÍTIO DE DENTRO, SÃO FRANCISCO E B LAGOA	KM	45	220	26	MATUTINO	
39	NÚCLEO DO PETI - PA JOSÉ MILANEZ, PA SANTANA	KM	40	220	26	MATUTINO	
40	NÚCLEO DO PETI - PA JOSÉ MILANEZ E SÍTIO DE DENTRO	KM	46	220	22	VESPERTINO	
41	E. E. A. F. BEZERRA / E. M. L. M. - PA CICERO ANCELMO E B. BRANCO Á LAGOA NOVA	KM	60	220	35	VESPERTINO	
42	DOM JOSÉ DELGADO - PA SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO	KM	35	220	22	MATUTINO	
43	ESC. VALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANEZ, PA PIAUI E B BRANCO	KM	48	220	32	MATUTINO	
44	ESC. VALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANEZ, PA PIAUI E B. BANCO	KM	48	220	30	VESPERTINO	
45	ESC. DOM JOSÉ DELGADO - SÍTIO UMBUZEIRO, B. BRANCO	KM	48	220	16	VESPERTINO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



46	ESC. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III E SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	26	VESPERTINO	
47	ESC. MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO - SÍTIO PA SÃO JOSÉ, SÍTIO MACAMBIRA III, SÍTIO SÃO FRANCISCO	KM	40	220	28	MATUTINO	
48	ESC. JOÃO LUIZ VICTOR - PA SANTANA E PA SÃO PEDRO	KM	46	220	40	MATUTINO	
49	E. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, B. LAGOA E SÃO FRANCISCO	KM	36	220	25	VESPERTINO	
50	E. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO BAIXA GRANDE E MACAMBIRA I	KM	50	220	25	VESPERTINO	
51	E. E. A. F. BEZERRA - PA SERRANO, SÍTIO MASSANGANA	KM	50	220	22	NOTURNO	
52	E. E. A. F. BEZERRA - PA SANTANA, SÍTIO DE DENTRO	KM	50	220	30	NOTURNO	
53	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO MASSANGANA, SÍTIO B. VERDE, SÍTIO CEARÁ	KM	50	220	22	VESPERTINO	
54	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO B. VERDE, SÍTIO MASSANGANA	KM	50	220	20	VESPERTINO	
55	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO MACAMBIRA I E III, SÍTIO MAR VERMELHO	KM	50	220	21	NOTURNO	
56	E. E. A. F. BEZERRA - SÍTIO CANTA GALO, SÍTIO SANTA RITA E CEARÁ	KM	36	220	21	NOTURNO	
57	E. E. A. F. BEZERRA - PA JOSÉ MILANEZ, DISTRITO	KM	60	220	16	NOTURNO	
<b>TOTAL R\$</b>							

LAGOA NOVA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Representante**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Educação**